



LEI N.º 784/2009

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, **APROVA** e EU, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza especial, na contadoria do Município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), visando à criação de novo Projetos/Atividades, bem como as respectivas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 05 Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil
Sub Unidade – 01 Assistência Social

08.243.0016 2.294 – Manutenção do Programa Juventude em Ação

3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudante	R\$ 22.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 4.500,00
Total		R\$ 27.000,00

Total Geral R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 05 Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil
Sub Unidade – 01 Assistência Social

08.244.0016 2.046 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

F-139	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 6.000,00
F-140	3.1.90.11.00 Servidores Efetivos e Comissionados	R\$ 6.000,00

F-142	3.3.90.14.00 Diárias Civil	R\$ 5.000,00
F-147	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física	R\$ 10.000,00
	Total	R\$ 27.000,00

Total Geral R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)

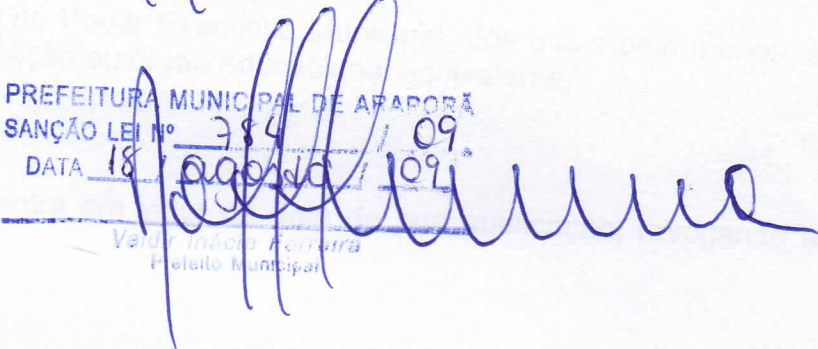
Art. 3º - Ficam incluído, por força da presente lei, no bojo da Lei Municipal n.º 595 de 21 de dezembro de 2005, que trata do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e da Lei 729 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentária para vigorar no exercício de 2009, os novos projetos/atividades e elementos de despesa mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, aos 18 dias do mês de agosto de 2009.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 784 / 09
DATA 18 / agosto / 09


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal